



**COMPROVANTE RETIRADA  
DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N.º. 363/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR, conforme termo de referência constante do anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>. nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada bem como todos anexos.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail [cpl.mucajai2017@gmail.com](mailto:cpl.mucajai2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 363/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**  
**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 06/07/2022 - 08:00h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 010/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Federal nº. 7.892/13 art. 2º Inciso I, Art. 15 inc. II da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, todas subsidiadas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido mediante dispositivo eletrônico, na Sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032w - Centro.

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

### **2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.**

A abertura do **Pregão Presencial nº. 14/2022** acontecerá às 08:00h, do dia 06 de julho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Av. Nossa Senhora de Fátima nº. 032w - Centro - CEP: 69.340-000.

### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Minuta do Contrato;  
Anexo III: Carta Proposta;



Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.  
Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.  
Anexo VII: Declaração de sócios  
Anexo VIII: Declaração de que os preços propostos.  
Anexo IX: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da PMM no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima nº. 032w - Centro - CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.
- 4.2.** Após ter tomado ciência, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;
- 4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Gabinete da Prefeitura, que por sua vez, enviará a Comissão de Licitação, ou sua Equipe de Apoio, ou no endereço citado no item 4.1, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;



**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1.** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

**7.2.2** - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3** - Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**7.3.** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

**7.4.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.



7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 07:45h do dia do certame.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**  
**DATA: 06/07/2022 HORÁRIO: 08:00h**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**  
**ENDEREÇO:**

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- As propostas deverão estar em planilha;



e) As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo desclassificadas;

**10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, com atividade de fabricação e/ou distribuição de medicamentos da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973 e Portaria nº. 3.765/98
- e) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos ao controle especial e correlatos, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- f) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- g) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de marca e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- h) Preço unitário e total, sendo o valor total do lote em algarismo e por extenso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- k) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.2.1) As propostas que apresentarem valor inferior a 50% do valor estimado para contratação, devem ser apresentadas juntamente com planilha de composição de custo conforme art. 48 da Lei 8.666/93, demonstrando a viabilidade dos preços ofertados, sob pena de desclassificação.



### 10.3 - DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por (lote), sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 10** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 10**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

**11.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

**11.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**11.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



- 11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8.** O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## **12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

### **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**

**DATA: 06/07/2022 HORÁRIO: 08:00h**

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº.**

#### **ENDEREÇO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

**12.1.1.** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

**12.2.1.** Os documentos exigidos nos itens 12.2, apresentados na fase de credenciamento, ficam facultado na fase de habilitação.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade,
- f) Licença de Funcionamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- g) Prova de regularidade junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- h) Certificado de Registro cadastral - CRC, emitido pelo Município de Mucajaí dentro da validade.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Capital Social integralizado no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado.
- c) Certidão simplificada, na validade.
- d) Cópia do termo de abertura e encerramento retirados do livro diário, cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente de forma eletrônica e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;
- d.1)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$



SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

**d.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.
- b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- c) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento dos produtos licitados no prazo determinado.
- d) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no ramo de atividade objeto da licitação;
- e) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- f) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos ao controle especial e correlatos, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- g) Comprovação da Autorização de Funcionamento - (Certidão e/ou da publicação do D.O.U. e AFE de distribuidor atacadista
- h) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao Conselho.
- i) Apresentar CRF (Certificado do Conselho Regional de Farmácia), em vigor, em nome da Licitante
- j) Comprovação de possuir em seus quadros, profissional responsável técnico (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da legislação vigente, entende-se por comprovação cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho assinada.

### **12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).



c) Declaração de que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas, etc.;

**12.6.1** Empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

a) Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender rigorosamente todas as condições e prazos estabelecidos neste edital e no Termo de referência.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal, ou apresentadas as cópias em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4.1.** Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão

**13.4.2.** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.



**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Gabinete, e posteriormente a Comissão de Licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:  
10.301.0700.2030.0000 - RP  
10.301.0710.2043.0000 - Custeio piso da Atenção Básica  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

**15.2.** O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ **4.544.369,80** (Quatro milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme especificações dos itens do termo de referência.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;



h) não cumprir com a execução do contrato;

i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

16.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

16.3. Para os fins do item 18.1, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8.666/93;

16.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

16.5. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a Procuradoria Geral do Município.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

16.7. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.9. Todas as sanções poderão, a critério da Procuradoria do Município, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**19.1.** O prazo para execução da vigência do futuro contrato será de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos do **§1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93**, mediante termo aditivo, **Orientação Normativa/AGU nº. 39/2011** ("A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 *capit* da lei 8.666 de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se assim sua inscrição em restos a pagar"), norteados ainda pelo Art. 65 §1º e §8º e **SUMULA TCU 191** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a vigência do contrato, contado a partir do ato da assinatura do mesmo.

**19.2.** O início para execução do fornecimento será imediato após emissão de nota de empenho e ordem de compra.

## 20 - DO CONTRATO

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria solicitante, a qual fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**20.8 Obrigações da Contratada:**

**20.8.1.** Fornecer o material no prazo previsto no Edital.

**20.8.2.** Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

**20.8.3.** Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

**20.8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**20.8.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.8.6.** Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

**20.8.7.** Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

**20.8.8.** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital.

**20.8.9.** Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**20.8.10.** O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.



**20.8.11.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

**20.8.12.** O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem (ns) e unidade (s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

**20.8.13.** Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**20.8.14.** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**20.8.15** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **20.9. Obrigações da Contratante:**

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de referência.

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**22.2.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:



- 22.2.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;
- 22.2.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 22.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.5.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.
- 22.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.
- 22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação
- 22.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.
- 22.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

## **23 - DO FORO**

**23.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 20 de junho de 2022.



## ANEXO II

PROCESSO \_\_\_\_/2022 - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular o Sr.º \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

### CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**2.1** O preço ajustado para o presente fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.



### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, **Orientação Normativa/AGU nº. 39/2011** (“A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 *capit* da lei 8.666 de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se assim sua inscrição em restos a pagar”), norteados ainda pelo Art. 65 §1º e §8º e **SUMULA TCU 191**, persistindo as obrigações, com início de fornecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

**15.1.** As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:  
10.301.0700.2030.0000 - RP  
10.301.0710.2043.0000 - Custeio piso da Atenção Básica  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do termo de referência.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

**7.** As seguintes:

- a) Fornecer o material no prazo previsto no Edital.
- b) Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.



- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.
- g) Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.
- h) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- i) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1.** O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;



**9.3.** Para os fins do item 18.1, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8.666/93;

**9.4.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**9.5.** Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a Procuradoria Geral do Município.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**9.7.** Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.9.** Todas as sanções poderão, a critério da Procuradoria do Município, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA X - NORMA APLICADA**

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.**

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MINUTA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DESTINADO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº. 032w, Centro - CEP. 69.340-000 Mucajaí-RR.

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_/2022 - SEMSA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2022.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos Controlados, para atender a Demanda Operacional das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

#### MEDICAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO		UND	Quant. Anual	Valor uni.	Valor Total
<b>LOTE I – MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
1.	Aciclovir 200MG	Comprimido	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.880,00
2.	Aciclovir 50MG/G 5% Bis 10g	Creme	1.800	R\$ 6,84	R\$ 12.318,00
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
4.	Ácido Fólico 5MG	Comprimido	50.400	R\$ 0,18	R\$ 9.240,00
5.	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.480,00
6.	Acido Ascórbico 200mg /ml	Solução Oral	15.000	R\$ 3,44	R\$ 51.600,00
7.	Albendazol 400mg	Comprimido	42.000	R\$ 1,99	R\$ 83.720,00
8.	Albendazol 40MG/ML Frc 10 ml	Suspensão Oral	18.000	R\$ 2,93	R\$ 52.680,00
9.	Ambroxol 6MG/ML	Solução Oral	10.200	R\$ 8,80	R\$ 89.794,00
10.	Ambroxol 3MG/ML	Solução Oral	10.200	R\$ 8,48	R\$ 86.462,00
11.	Amoxicilina 500MG	Comprimido	88.200	R\$ 1,55	R\$ 137.004,00
12.	Amoxicilina+Clavulanato de potássio	Suspensão Oral	3.000	R\$ 53,43	R\$ 160.280,00
13.	Amoxicilina 50MG/ML	Suspensão Oral	2.000	R\$ 20,28	R\$ 40.566,67
14.	Anlodipino 5MG	Comprimido	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
15.	Anlodipino 10MG	Comprimido	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.320,00
16.	Atenolol 25MG	Comprimido	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.600,00
17.	Atenolol 50MG	Comprimido	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.080,00
18.	Azitromicina 500MG	Comprimido	27.000	R\$ 2,80	R\$ 75.510,00
19.	Azitromicina 40MG/ML	Pó p/ Suspensão Oral	3.000	R\$ 18,86	R\$ 56.580,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



20.	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó p/ Suspensão Injetável	1.800	R\$ 22,93	R\$ 41.268,00
21.	Captopril 25MG	Comprimido	72.000	R\$ 0,14	R\$ 9.840,00
22.	Captopril 50mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,32	R\$ 22.800,00
23.	Cefalexina 500MG	Comprimido ou Capsula	38.400	R\$ 1,12	R\$ 43.008,00
24.	Cefalexina 50MG/ML	Suspensão Oral	3.600	R\$ 16,77	R\$ 60.384,00
25.	Ceftriaxona IG	Pó p/ Solução Injetável	600	R\$ 19,42	R\$ 11.650,00
26.	Cetoconazol	Comprimido	14.400	R\$ 5,07	R\$ 72.960,00
27.	Cetoconazol	Creme	1.500	R\$ 10,97	R\$ 16.450,00
28.	Ciprofloxacino 500MG	Comprimido	40.320	R\$ 0,86	R\$ 34.675,20
29.	Metformina, Cloridrato 500MG	Comprimido	90.000	R\$ 0,46	R\$ 41.100,00
30.	Metformina, Cloridrato 850MG	Comprimido	96.000	R\$ 0,32	R\$ 31.040,00
31.	Metoclopramida 10MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.860,00
32.	Metoclopramida 4MG/ML	Solução Oral	600	R\$ 3,41	R\$ 2.048,00
33.	Propranolol 40MG	Comprimido	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.460,00
34.	Dexametasona 1 MG/G (0, 1%)	Creme	1.800	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00
35.	Dexametasona 0,1 MG/ML	Elixir	1.800	R\$ 8,25	R\$ 14.856,00
36.	Dipirona 500MG	Comprimido	80.400	R\$ 0,43	R\$ 34.572,00
37.	Dipirona 500MG/ML FRC 10 ml	Solução Oral	3.600	R\$ 3,81	R\$ 13.716,00
38.	Fluconazol 150MG	Comprimido	12.000	R\$ 1,65	R\$ 19.760,00
39.	Furosemida 40MG	Comprimido	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
40.	Glibenclamida 5MG	Comprimido	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
41.	Hidroclorotiazida 25MG	Comprimido	144.000	R\$ 0,10	R\$ 14.400,00
42.	Hidróxido de Alumínio+magnésio	Suspensão Oral	1.200	R\$ 23,51	R\$ 28.216,00
43.	Ibuprofeno 600MG	Comprimido	43.200	R\$ 0,47	R\$ 20.448,00
44.	Ibuprofeno 50MG/ML	Suspensão Oral	7.200	R\$ 8,01	R\$ 57.648,00
45.	Ivermectina 6MG	Comprimido	7.200	R\$ 2,66	R\$ 19.176,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



46.	Loratadina 10MG	Comprimido	26.400	R\$ 0,34	R\$ 8.888,00
47.	Loratadina 1 MG/ML	Xarope	2.160	R\$ 7,08	R\$ 15.292,80
48.	Losartana Potássica 50MG	Comprimido	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
49.	Dexclorfeniramina 2MG	Comprimido	26.400	R\$ 0,26	R\$ 6.952,00
50.	Dexclorfeniramina 0,4MG/ML	Xarope	2.160	R\$ 5,61	R\$ 12.124,80
51.	Enalapril 20MG	Comprimido	72.000	R\$ 0,23	R\$ 16.320,00
52.	Enalapril 10MG	Comprimido	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.000,00
53.	Metronidazol 250MG	Comprimido	10.800	R\$ 0,35	R\$ 3.816,00
54.	Metronidazol 40MG/ML	Suspensão Oral	1.440	R\$ 12,33	R\$ 17.760,00
55.	Metronidazol 100MG/G	Creme Vaginal	3.000	R\$ 17,70	R\$ 53.090,00
56.	Neomicina + Bacitracina	Creme	2.500	R\$ 6,90	R\$ 17.241,67
57.	Nifedipino 20MG	Comprimido	24.000	R\$ 0,43	R\$ 10.400,00
58.	Nistatina 100.000 UI/ML	Suspensão Oral	1.200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
59.	Nistatina 25.000 UI/G	Creme Vaginal	2.800	R\$ 15,37	R\$ 43.036,00
60.	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,26	R\$ 37.900,00
61.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme Vaginal	1.200	R\$ 18,26	R\$ 21.908,00
62.	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme	2.200	R\$ 15,53	R\$ 34.158,67
63.	Óleo Mineral	Óleo para uso Oral	600	R\$ 10,47	R\$ 6.284,00
64.	Omeprazol 40MG	Comprimido	33.600	R\$ 1,38	R\$ 46.256,00
65.	Paracetamol 500MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
66.	Paracetamol 200MG/ML FR 15ml	Solução Oral	3.600	R\$ 5,73	R\$ 20.616,00
67.	Permetrina 50MG/G (5%)	Loção	1.200	R\$ 10,47	R\$ 12.560,00
68.	Prednisona 20MG	Comprimido	26.400	R\$ 0,82	R\$ 21.560,00
69.	Prednisolona 1 MG/ML	Suspensão Oral	1.200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
70.	Sais ara reidratação Oral	Pó para solução Oral	1.200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
71.	Secnidazol 1g	Comprimido	1.200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



72.	Sinvastatina 20MG	Comprimido	21.600	R\$ 0,25	R\$ 5.472,00
73.	Sulfadiazina de Prata 10MG/G	Creme	400	R\$ 14,33	R\$ 5.733,33
74.	Sulfa+Trimetoprima 400MG + 80MG	Comprimido	23.200	R\$ 0,50	R\$ 11.677,33
75.	Sulfa+Trimetoprima 40MG + 80MG/ML+	Suspensão Oral	1.500	R\$ 12,81	R\$ 19.210,00
76.	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	64.800	R\$ 0,23	R\$ 14.904,00
77.	Sulfato ferroso 125mg/ml	Solução Oral	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.076,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 2.153.501,13</b>
<b>LOTE II – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
1.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 250 ml	UND	3.600	R\$ 6,39	R\$ 22.986,00
2.	Cloreto de sódio 0,9% Frc 500 ml	UND	3.600	R\$ 7,60	R\$ 27.360,00
3.	Soro ringer lactato Frc 500ml	UND	1.800	R\$ 8,03	R\$ 14.458,50
4.	Soro glicosado Frc 500ml	UND	1.800	R\$ 7,78	R\$ 13.999,50
5.	Álcool líquido 70% frc 1000ml	UND	3.600	R\$ 14,84	R\$ 53.415,00
6.	Álcool gel 70% frc 850gr	UND	1.200	R\$ 19,77	R\$ 23.718,00
7.	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	UND	240	R\$ 24,36	R\$ 5.845,20
8.	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5mts	UND	240	R\$ 17,02	R\$ 4.083,60
9.	Compressa Gaze Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, Tamanho 7,5x7,5cm, Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão, 11 Fios. pct c/ 500 unidades	UND	360	R\$ 64,50	R\$ 23.220,00
10.	Cateter Nasal para oxigênio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama adulto	UND	1.800	R\$ 5,23	R\$ 9.414,00
11.	Cateter Nasal para oxigênio Tipo Óculos Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama infantil	UND	360	R\$ 4,04	R\$ 1.452,60
12.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Adulto, com máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior, com extensor transparente 1,5m, Copo graduado de 5ml a 15ml.	UND	360	R\$ 23,80	R\$ 8.567,10
13.	Máscara e Extensão para Oxigênio Micronebulizador Infantil, possui máscara e extensão para serem usados em conjunto com o fluxômetro para o tratamento de inaloterapia, através da nebulização, máscara com pequenas	UND	360	R\$ 23,41	R\$ 8.425,80



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



	aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.				
14.	Torneirinha de 3 vias luer lock Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave	UND	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.545,00
15.	Equipo macro gotas flexível com injetor lateral 150cm, com camera de gotejamento, filtro de partícula, extensao em pvc cristal, controlador de fluxo, conexao luer	UND	8.000	R\$ 3,16	R\$ 25.300,00
16.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 20G	UND	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.832,50
17.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 22G	LITROS	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.832,50
18.	Cateter intravenoso periférico, estéril, com agulha siliconizada, bisel bi-angulado e trifacetado, radiopaco e flexível tamanho 18G	LITROS	3.000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
19.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 23	PCT	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.062,50
20.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 25	UND	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
21.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 21	UND	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.262,50
22.	escalpe dispositivo para infusão intravenosa com agulha siliconizada, bisel angulado e trifacetado, estéril numero 27	UND	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
23.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 24	UND	300	R\$ 70,20	R\$ 21.060,00
24.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 22	UND	300	R\$ 67,56	R\$ 20.267,25
25.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 20	UND	300	R\$ 71,29	R\$ 21.387,00
26.	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril caixa com 100 unds Nº 15	UND	300	R\$ 65,04	R\$ 19.512,00
27.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 1ml	UND	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.425,00
28.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 3ml	UND	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.350,00
29.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 5ml	UND	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.250,00
30.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 10ml	UND	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.875,00
31.	Seringa descartável em polipropileno, estéril com agulha 20ml	UND	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.725,00
32.	Agulha descartável com bisel trifacetado, estéril tamanho 25x8 caixa com 100 unds	UND	1000	R\$ 33,24	R\$ 33.237,50
33.	Lanceta automatica por contato 28g, estéril caixa com 100unds	UND	500	R\$ 54,38	R\$ 27.187,50
34.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. M	UND	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.782,50
35.	Espéculo vaginal com parafuso regulador estéril tam. P	UND	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.692,50



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



36.	Fixador citológico aerosol 100ml	UND	120	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
37.	Papel grau cirúrgico rolo para esterelização 300mm x 100mts	UND	120	R\$ 214,35	R\$ 25.722,00
38.	Fita para autoclave rolo 19mm x 100mts	UND	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,50
39.	Fita para teste de glicemia compatível com monitor On Call Plus II caixa com 50 tiras e 01 chip de codificação	UND	400	R\$ 154,91	R\$ 61.965,00
40.	Lençol de papel hospitalar descartável papel 100% celulose virgem cor branco tam. 70cm x 50m	UND	400	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
41.	Mascara cirurgica descartável tripla com filtro de retenção bacteriana, clipe nasal, caixa c/ 50 unidades	UND	1.200	R\$ 29,44	R\$ 35.325,00
42.	Jaleco avental cirurgico descartável manca longa, latex nos punhos, pct com 10 unds, gramatura 50g	UND	2.000	R\$ 65,25	R\$ 130.495,00
43.	Macacão de segurança laminado impermeável, para proteção e barreira contra particuladas secas e líquidos químicos, com capuz, fecho frontal, elástico no capuz, pulsos e tornozelo	UND	200	R\$ 100,15	R\$ 20.030,00
44.	Luva latex cirurgica estéril 7.0	UND	2.400	R\$ 5,75	R\$ 13.806,00
45.	Luva latex cirurgica estéril 7.5	UND	2.400	R\$ 7,17	R\$ 17.202,00
46.	Luva latex cirurgica estéril 8.0	UND	2.400	R\$ 13,34	R\$ 32.010,00
47.	Luva de procedimento tamanho P caixas c/ 100 unds	UND	2.160	R\$ 31,41	R\$ 67.834,80
48.	Luva de procedimento tamanho M caixas c/ 100 unds	UND	2.160	R\$ 42,66	R\$ 92.151,00
49.	Luva de procedimento tamanho G caixas c/ 100 unds	UND	960	R\$ 40,47	R\$ 38.846,40
50.	Touca descartavel caixa c/ 100 unidades	UND	400	R\$ 29,79	R\$ 11.917,00
51.	Clorexidina degermante antisséptico 2% frc 1000ml	UND	120	R\$ 51,66	R\$ 6.198,60
52.	Clorexidina tópica solução alcoólica 0,5% frc 1000ml	CX	120	R\$ 47,12	R\$ 5.654,70
53.	Água oxigenada 10volume frc 1000ml	UND	120	R\$ 9,78	R\$ 1.173,60
54.	Abaixador de Língua caixa c/ 100 unidades	UND	180	R\$ 9,85	R\$ 1.772,10
55.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 4.0 caixas c/ 24 unidades	PARES	240	R\$ 57,86	R\$ 13.885,20
56.	Fio de sutura nylon com agulha triangular 2,0cm 3/8 2.0 caixas c/ 24 unidades	PARES	240	R\$ 57,84	R\$ 13.881,60
57.	Lâmina para microscopia fosca para laboratório cx com 50 unds	PARES	500	R\$ 18,54	R\$ 9.268,75
58.	Caixa para perfuro cortante tamanho 13 litros	CX	2.000	R\$ 27,64	R\$ 55.285,00
59.	Gel condutor para ultra-som incolor bisnaga 300g	CX	350	R\$ 10,46	R\$ 3.660,13
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 1.189.107,93</b>
LOTE III – MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE).					



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



1.	Broca Diamantada esferica FG 1012	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
2.	Broca Diamantada esferica FG 1014	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
3.	Broca Diamantada esferica FG 1016	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
4.	Broca Diamantada esferica FG 1017	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
5.	Broca Diamantada esferica FG 1012 HL	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
6.	Broca Diamantada esferica FG 1014 HL	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
7.	Broca Diamantada esferica FG 1016 HL	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
8.	Broca Diamantada esferica FG 1017 HL	UND	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
9.	Broca Endo Z carbide FG23	UND	100	R\$ 71,33	R\$ 7.133,33
10.	Broca Cirurgica kit contendo 09 brocas	KIT	50	R\$ 185,67	R\$ 9.283,33
11.	Ponta Diamantada ponta de Lapis	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
12.	Ponta Diamantada Invicta Cônica Topo Arredondado	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
13.	Ponta Diamantada Pêra FG	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
14.	Ponta Diamantada Cilíndrica Topo Cônico	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
15.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
16.	Ponta Diamantada Chama	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
17.	Ponta Diamantada Cônica	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
18.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
19.	Kit de acabamento e polimento de resinas compostas contendo 1 Polidor para glaze; 3 Rodas de polimento (granulometria grossa, média e fina); 3 Polidores Chama (granulometria grossa, média e fina); 3 Brocas diamantadas (tarja verde, azul e vermelha); 1 Disco diamantado dupla-face periférico 7020; 1 Escova carbetto de silício; 1 Escova crina de cavalo; 1 Escova pelo de cabra; 1 Escova pelo de cabra estrela; 1 broqueiro de acrílico.	UND	50	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00
20.	Condicionador acido gel viscoso de ácido fosfórico a 35%, adequado para "ataque ácido total", viscoso para evitar a respectiva migração numa superfície vertical, que possua propriedade auto limite de profundidade do ataque ácido sobre a dentina, não excederá o limite de 1,9 µm, pct com 04 seringas de 1,2ml (1,58g)	PCT	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
21.	Cunha cervical flexiveis transparentes pct c/20 unds	UND	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



22.	Banda Matriz de aço inox – 0,5 mm com 50cm	UND	200	R\$ 3,54	R\$ 708,67
23.	Banda Matriz de aço inox – 0,7 mm com 50cm	UND	200	R\$ 3,54	R\$ 708,67
24.	Pincel aplicador descartável longo para uso odontológico com 100 unds	PCT	200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,67
25.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A1E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
26.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A2E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
27.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
28.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
29.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A1E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
30.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A2E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
31.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
32.	Resina composta fotopolimerizável nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttrio cor A3,5E	UND	60	R\$ 154,33	R\$ 9.259,80
33.	Pasta de polimento diamantada com partículas brancas microcristalinas de diamante 1.0 um 1,2ml	UND	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
34.	Sistema adesivo fotopolimerizável com 0,2% de cloerxidina e 7,5% de carga inorgânica frasco com 4ml	UND	100	R\$ 174,67	R\$ 17.466,67
35.	Tira de poliéster 10x120x0,05mm pct. c/ 50 und	PCT	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
36.	Tira de lixô Abrasiva de aço 4mm pct. c/ 12 und	PCT	200	R\$ 24,04	R\$ 4.807,33
37.	Tira de Lixa para acabamento e polimento fina 3Mx4MM	PCT	200	R\$ 82,97	R\$ 16.593,33
38.	Agulha gengival curta p/anestesia carpule 30G cx. c/100und	CX	200	R\$ 51,47	R\$ 10.293,33
39.	Agulha gengival longa p/anestesia carpule 27G cx c/100 und	CX	150	R\$ 56,57	R\$ 8.485,00
40.	Anestésico Articaina 4% c/ epinefrina 1:100.000 72mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200	R\$ 157,46	R\$ 31.492,67
41.	Anestésico Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	300	R\$ 105,50	R\$ 31.649,00
42.	Anestésico Mepivacaína 2% c/epinefrina 1:100.000 36mg+18ug cx. c/ 50 tubetes	CX	200	R\$ 141,66	R\$ 28.332,67
43.	Anestésico Prilocaína 3% c/Felipressina 0,03ui 54mg+0,054ui cx. c/ 50 tubetes	CX	200	R\$ 142,99	R\$ 28.598,67
44.	Anestésico tópicô gel Benzocaína 200mg/g tutti frutti 12g	UND	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
45.	Conjunto cimento óxido de zinco pó 28g + líquido 10ml	CONJ	80	R\$ 52,33	R\$ 4.186,40
46.	Cimento Hidróxido de cálcio base 13g: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco + catalizador 11g: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco + bloco de mistura	UND	50	R\$ 68,93	R\$ 3.446,67
47.	Hidróxido de cálcio PA 10g	UND	80	R\$ 9,13	R\$ 730,67



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



48.	Ionômero de vidro forrador 10g de pó+13ml de líquido	UND	60	R\$ 200,30	R\$ 12.017,80
49.	Ionômero de vidro para CIMENTAÇÃO pó com 15g + 1 frc de líquido com 10g+1 dosador de pó+1 bloco de espátula	UND	50	R\$ 82,00	R\$ 4.099,83
50.	Óxido de zinco pó 50 gr	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
51.	Eugenol Solução a base de óleo de cravo 20 ml	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.519,73
52.	Creme dental fluoretado 50gr	UND	6000	R\$ 3,03	R\$ 18.200,00
53.	Escova dental adulto cerdas macia	UND	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
54.	Escova dental infantil cerdas macia	UND	6000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
55.	Flúor tópico gel neutro 200ml	UND	600	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00
56.	Pastilha evidenciadora de placa dental c/60	UND	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,33
57.	Bicarbonato de sódio em pó extra fino envelope 40 g p/ profilaxia	UND	500	R\$ 4,16	R\$ 2.081,67
58.	Escova Róbson plana unidade	UND	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
59.	Fio dental rolo 500mts	UND	300	R\$ 21,66	R\$ 6.498,00
60.	fio dental rolo 025 mts	UND	6000	R\$ 5,64	R\$ 33.860,00
61.	Pasta profilática sabor menta 90 gr	UND	150	R\$ 19,32	R\$ 2.898,00
62.	Pedra pomes extra fino p/ polimento pote c/100 gr	UND	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33
63.	Selante de fissuras fotopolimerizável fluoretado branco c/ 55% de carga 2x2,5g	UND	150	R\$ 42,63	R\$ 6.395,00
64.	Taça de borracha para polimento unidade	UND	400	R\$ 2,21	R\$ 882,67
65.	Digluconato de Clorexidina 2% solução 100ml	FRC	150	R\$ 23,97	R\$ 3.595,00
66.	Digluconato de Clorexidina 0,12% - Enxaguante bucal	FRC	150	R\$ 30,10	R\$ 4.515,00
67.	Paramonoclorofenol Canforado 20ml	FRC	100	R\$ 14,62	R\$ 1.461,67
68.	Hemostático líquido 10ml	FRC	120	R\$ 27,77	R\$ 3.332,00
69.	Esponja hemostática cubo 1x1x1 cx. c/ 10	UND	100	R\$ 38,93	R\$ 3.893,33
70.	Hipoclorito de Sódio - Solução de Milton 1L	FRC	96	R\$ 14,84	R\$ 1.424,32
71.	Formocresol 10ml	FRC	120	R\$ 11,65	R\$ 1.397,60
72.	Tricresolformalina 10ml	FRC	120	R\$ 9,11	R\$ 1.093,20
73.	Óleo Lubrificante caneta baixa/alta rotação 200ml spray	FRC	80	R\$ 51,21	R\$ 4.096,80
74.	Detergente Enzimático 1 litro	FRC	60	R\$ 71,91	R\$ 4.314,60
75.	Dreno de sucção endodôntico - descartável cx. c/40 und	PCT	300	R\$ 47,30	R\$ 14.190,00
76.	Babador odontológico com 100 UND	PCT	200	R\$ 30,23	R\$ 6.046,67



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



77.	Fio de Sutura Nylon 4-0 c/ ag 20mm 3/8 cx. c/24 env	CX	200	R\$ 67,50	R\$ 13.499,33
78.	Sugador odontologico descartavel pct c /40 und	PCT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.271,67
79.	Revelador radiografico odontológico 500ml	FRC	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
80.	Fixador radiografico odontológico 500ml	FRC	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
81.	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: côncavo, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	UND	150	R\$ 14,48	R\$ 2.171,50
82.	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável Tipo I - Pa	UND	60	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
83.	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, características adicionais: ponta curva	UND	40	R\$ 40,13	R\$ 1.605,33
84.	Calçador , condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6337, características adicionais: pontas duplas	UND	80	R\$ 8,48	R\$ 678,13
85.	Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável	UND	50	R\$ 249,33	R\$ 12.466,50
86.	Cânula, material: aço inoxidável, tipo: frazier, uso: aspiração cirúrgica, diâmetro: 4,0 mm, comprimento: 20 cm	UND	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
87.	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo	UND	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
88.	Espátula odontológica, aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	UND	60	R\$ 41,97	R\$ 2.518,00
89.	Acessório para radiologia, colgadura, aço inoxidável, dimensões: para filme 18 x 24 cm, características adicionais: para 14 películas	UND	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,67
90.	Placa para espatulação, vidro, formato: retangular, espessura cerca de 15 mm	UND	60	R\$ 19,97	R\$ 1.198,00
91.	Bisturi - uso odontologico, aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável	CX	80	R\$ 81,97	R\$ 6.557,33
92.	Bandeja aço inoxidável, lisa, 30 x 20 x 5 cm, esterilizável	UND	100	R\$ 128,33	R\$ 12.833,33
93.	Seringa carpule, material: aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,80 ml, carga lateral, tipo: carpule, aplicação aspiração argola	UND	50	R\$ 65,08	R\$ 3.254,00
94.	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	UND	60	R\$ 37,94	R\$ 2.276,20
95.	Caneta alta rotação. Conexão:Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça:11,3 mm. Rotação:290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar):2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. Nível sonoro:65 Db. Peso Líquido:65 g. Peso Bruto c/ Embalagem:145 g. Brocas:Haste tipo 3 – FG Standard	UND	20	R\$ 1.197,23	R\$ 23.944,60
96.	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava	UND	20	R\$ 2.118,33	R\$ 42.366,67



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



	lt,fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led				
97.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 30cmx100m	ROLO	100	R\$ 157,30	R\$ 15.730,00
98.	Rolo Para Esterilização em autoclaves medidas 20cmx100m	ROLO	100	R\$ 132,90	R\$ 13.289,67
99.	Clareador e fotopolimerizador Wireless (Sem fio) led alta potencia 1250mW/cm2	UND	10	R\$ 1.317,33	R\$ 13.173,33
100.	Algodão - rolo dental n 2 - não esteril com 100Und	PCT	300	R\$ 5,57	R\$ 1.670,00
101.	Papel carbono para articulação - com 12 folhas	UND	300	R\$ 21,88	R\$ 6.563,00
102.	Seladora odontologica com area de selagem de 30cmX10mm 110/220v 50/60hz 80w	UND	10	R\$ 321,00	R\$ 3.209,97
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 741.885,25</b>
<b>LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CAPS)</b>					
1.	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	15.800	R\$ 1,05	R\$ 16.590,00
2.	Ácido Valpróico 500mg	Cápsula	19.200	R\$ 1,48	R\$ 28.480,00
3.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	12.500	R\$ 0,46	R\$ 5.791,67
4.	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	Comprimido	10.900	R\$ 1,11	R\$ 12.099,00
5.	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	9.800	R\$ 0,67	R\$ 6.598,67
6.	Bupropiona 150mg	Comprimido	12.900	R\$ 1,70	R\$ 21.930,00
7.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.400	R\$ 0,64	R\$ 13.056,00
8.	Carbamazepina 400mg	Comprimido	19.100	R\$ 1,34	R\$ 25.530,33
9.	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml – suspensão oral	Frasco	500	R\$ 30,91	R\$ 15.455,00
10.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	13.600	R\$ 1,27	R\$ 17.226,67
11.	Citalopram 20mg	Comprimido	22.200	R\$ 1,02	R\$ 22.570,00
12.	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	21.960	R\$ 0,39	R\$ 8.564,40
13.	Clonazepam 2mg	Comprimido	23.700	R\$ 0,51	R\$ 12.166,00
14.	Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – 20ml – solução oral	Frasco	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.760,00
15.	Diazepam 5mg	Comprimido	10.656	R\$ 0,23	R\$ 2.450,88
16.	Diazepam 10mg	Comprimido	20.280	R\$ 0,27	R\$ 5.543,20
17.	Fenitoína 100mg	Comprimido	23.100	R\$ 0,57	R\$ 13.167,00
18.	Fenobarbital 100mg	Comprimido	23.400	R\$ 0,49	R\$ 11.466,00
19.	Fenobarbital 40mg/ml – (4%) – 20ml – solução oral	Frasco	2.184	R\$ 11,30	R\$ 24.686,48
20.	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Cápsula	26.000	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitações



21.	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	1.788	R\$ 38,05	R\$ 68.033,40
22.	Haloperidol 2mg/ml – 20ml – solução oral	Frasco	400	R\$ 9,86	R\$ 3.942,67
23.	Haloperidol 1mg	Comprimido	21.960	R\$ 0,43	R\$ 9.516,00
24.	Haloperidol 5mg	Comprimido	22.100	R\$ 0,78	R\$ 17.164,33
25.	Imipramina, Cloridrato 25mg	Comprimido	3.160	R\$ 1,08	R\$ 3.412,80
26.	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	5.150	R\$ 2,07	R\$ 10.677,67
27.	Paroxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	12.600	R\$ 1,59	R\$ 20.076,00
28.	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	12.600	R\$ 1,01	R\$ 12.726,00
29.	Venlafaxina, Cloridrato 75mg	Cápsula Gel	8.200	R\$ 2,74	R\$ 22.495,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 459.875,49</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 4.544.369,80</b>
Os valores foram calculados através do Excel e podem sofrer alterações para mais ou para menos.					



ANEXO IV

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do nº: \_\_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)



ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

**DECLARA** ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
(Assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Data:

Edital do nº: \_\_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VIII

**MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS.**

Data:

Edital do nº: \_\_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas, etc.;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO  
OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)